O ISS declarado na DMS e não recolhido, referente à declarações de serviços prestados até 29/05/2020
TAMBÉM PODE SER PAGO ATRAVÉS DO PROFIS 2020 [1].

Isso é válido tanto para valores declarados pelo contribuinte através de DENÚNCIA ESPONTÂNEA, quanto para valores lançados pela Administração Tributária.

- Você poderá fazer o pagamento à vista ou parcelado para débitos de 2018, 2019, 2020 ou débitos executados de qualquer ano;
- Para dívidas de 2017 e anteriores **que não foram executadas** será necessário peticionamento de processo SEI "SMF: Adesão ao PROFIS";
- Se sua dívida não se enquadra nos casos acima, acesse o Agendamento Eletrônico para atendimento presencial.

MAIS INFORMAÇÕES: https://www.londrina.pr.gov.br/profis2020

Prazo para Adesão	Desconto de juros e multa para pagamento à vista	Desconto de juros e multa para pagamento parcelado
Até 31 de julho de 2020	100%	70% em até 6 parcelas
Até 31 de agosto de 2020	100%	70% em até 5 parcelas
Até 30 de setembro de 2020	100%	70% em até 4 parcelas
Até 30 de outubro de 2020	90%	60% em até 3 parcelas
Até 30 de novembro de 2020	90%	60% em até 2 parcelas
Até 22 de dezembro de 2020	80%	Somente à vista

Gerência de Gestão Fiscal
Diretoria de Fiscalização Tributária/ SMF

[1] Os descontos (total ou parcial) de multa moratória e de juros de mora, concedidos para o pagamento de qualquer débito tributário ou não-tributário junto ao Município de Londrina, são para débitos inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 29 de maio de 2020 (art. 1º, Lei Municipal 13.107/2020).